



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	10030000125/17	03/04/2019 11:16:02	NUCLEO PASSOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00277980-9 / AREIAS PORTO VELHO LTDA-ME	2.2 CPF/CNPJ: 26.086.710/0001-70	
2.3 Endereço: ESTRADA SAO JOSE A PORTO VELHO - USINA AÇUCAREIRA, 0	2.4 Bairro:	
2.5 Município: PASSOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.900-013
2.8 Telefone(s): ( ) -	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00277980-9 / AREIAS PORTO VELHO LTDA-ME	3.2 CPF/CNPJ: 26.086.710/0001-70	
3.3 Endereço: ESTRADA SAO JOSE A PORTO VELHO - USINA AÇUCAREIRA, 0	3.4 Bairro:	
3.5 Município: PASSOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.900-013
3.8 Telefone(s): ( ) -	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Posse Rural	4.2 Área Total (ha): 0,1622		
4.3 Município/Distrito: PASSOS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 00	Livro: 0	Folha: 0	Comarca: PASSOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,04% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	0,1622
<b>Total</b>	<b>0,1622</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Outros	0,1622
<b>Total</b>	<b>0,1622</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro: INFRAESTRUTURA DE MINERACAO		0,1622
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intevenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			0,1622	ha
<b>Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			0,0000	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				<b>Área (ha)</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada	SIRGAS 2000	23K	343.880	7.714.500
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação			<b>Área (ha)</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.4 Especificação: ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: BAIXO.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização do processo: 28/03/2017
- Data de sobrestamento: 21/11/2017
- Data de reativação do processo: 01/03/2018
- Data da análise: 15/03/2019
- Data do parecer técnico: 15/03/2019

### 2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para Regularização de Ocupação Antrópica em APP, na área de 00,1622 hectares, visando a permanência de infraestrutura associada à dragagem de areia na Represa Hidrelétrica de Mascarenhas de Moraes.

### 3. Caracterização do empreendimento:

Fora apresentada às folhas 03 a 08, cópia da Certidão de Inteiro Teor da matrícula n. 36.378 do Cartório de Registro de Imóveis de Passos/MG, propriedade denominada Fazenda São Pedro, com área total de 447,6390 hectares e de propriedade de Itaiquara Alimentos S.A.

O empreendimento em questão NÃO SE LOCALIZA na propriedade anteriormente citada, e sim em áreas de posse anexas à Fazenda São Pedro, uma vez que os limites da referida Fazenda se encerram na Faixa de segurança da Represa de Mascarenhas de Moraes, conforme descrição perimétrica à folha 03.

O empreendimento alvo da regularização pretendida nesse processo, localiza-se em três áreas de posses rurais contíguas e com área total de 0,1622 hectares, sendo a primeira posse Cedida à Título Gratuito, pela empresa Usina Açucareira de Passos S.A. aos empreendedores, em 30/12/1988 – documento comprobatório às folhas 09 e 10 – área de 0,0660 hectares.

A segunda posse fora adquirida por meio de Contrato de Compra e Venda de Terreno, em 06/07/1995 – documento comprobatório à folha 11 – área de 00,0662 hectares.

E a terceira posse fora adquirida por meio de Contrato de Compra e Venda de Terreno, em 01/06/1999 – documento comprobatório à folha 12 – área de 00,0300 hectares.

O imóvel em tela se localizada na margem esquerda da Represa Hidrelétrica de Mascarenhas de Moraes, na zona rural do município de Passos/MG, nas coordenadas geográficas UTM, DATUM Sirgas 2000, Fuso 23k, X=343.860m e Y=7.714.520m.

No local encontra-se implantado o empreendimento Areias Porto Velho Ltda ME, CNPJ 26.086.710/0001-70, onde é desenvolvida a dragagem de polpa minerária de areia – empreendimento implantado no local há quase 30 anos, conforme relato do requerente.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,04% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, a propriedade está localizada nos domínios do Bioma Cerrado, e conforme o Mapa de Unidades de Planejamento do IGAM a propriedade está localizada na Bacia do Médio Rio Grande, sub bacia GD7.

#### 3.1. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

As posses rurais onde se localiza o empreendimento em questão não se encontram inscritas no sistema SICAR/MG.

Fora apresentada cópia do recibo de Inscrição do imóvel rural Lindeiro – Fazenda São Pedro – de propriedade de Itaiquara Alimentos S.A., como forma de comprovar a regularidade do imóvel onde se insere o empreendimento.

### 4. Da Intervenção Ambiental requerida:

Está sendo requerida autorização para Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP, na área de 00,1622 hectares, visando a permanência de infraestrutura associada à dragagem de areia na Represa Hidrelétrica de Mascarenhas de Moraes.

Segundo a documentação apresentada a empresa Areias Porto Velho Ltda ME, CNPJ 26.086.710/0001-70, realiza a dragagem de polpa mineral no leito da represa hidrelétrica de Mascarenhas de Moraes, contudo não fora trazida informação do poligonal DNPM a ser explorado.

O empreendimento obteve o DAIA n. 0024787-D, emitido em 07/05/2013 e válido até 07/05/2017, vinculado ao processo n. 100300.01574/11.

Fora apresentado no bojo do processo de renovação do DAIA anteriormente citado, um Relatório de Cumprimento de Condiçantes estabelecidas no DAIA n. 0024787-D.

Não foi acostado no processo em tela, comprovação do cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas no DAIA n. 0024787-D, especialmente no que concerne à apresentação de Relatórios Anuais de Cumprimento das Medidas Mitigadoras e Compensatórias, prática prevista no campo 13 do DAIA anteriormente citado.

A faixa de APP do reservatório da Hidrelétrica de Mascarenhas de Moraes é definida pela Lei n. 12.651/2012 e corresponde a faixa compreendida entre as Cotas Máxima de Operação (666,43 metros) e Cota Máxima Maximorum (667,23 metros), sendo a cota de Desapropriação ou faixa de segurança, a cota 668,93 metros, conforme cópia do Ofício emitido por Furnas Centrais Elétricas S.A., referência DOMM.O.014.2015, de 25/05/2015.

Fora apresentada planta topográfica do empreendimento, contudo, fora delimitada somente a Cota Máxima de Operação do mesmo (666,43 metros), não sendo informada a cota máxima maximorum, o que impede a quantificação da intervenção ocorrida em APP.

Ademais, toda a área das posses e do empreendimento, localizam-se abaixo da Cota de Desapropriação do Reservatório da Hidrelétrica de Mascarenhas de Moraes

Não fora apresentada anuência emitida por Furnas Centrais Elétricas S.A. para a permanência das estruturas do empreendimento no local.

#### 4.1. Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade está inserida em área de prioritária para conservação baixa e vulnerabilidade natural baixa, conforme consulta no ide.sisema.mg.go.br.

#### 4.2. Da vistoria realizada.

Conforme verificado na vistoria, o método de extração de areia se dá por meio de dragagem da água do rio em balsas e posterior bombeamento à baía, onde a água é drenada e retorna ao rio.

A água residual gerada no processo de carregamento dos caminhões passa por um sistema de caixas sedimentadoras, que estão instaladas ao lado da baía de armazenamento, sendo canalizada e lançada na Represa de Mascarenhas de Moraes, reduzindo a turbulência no processo de retorno da água evitando a desestabilização do barranco do córrego.

Aparentemente, toda a infraestrutura do empreendimento encontra-se instalada em APP do reservatório hidrelétrico.

A intervenção ambiental está prevista para ocorrer nas proximidades da coordenada geográfica UTM, DATUM Sirgas 2000, Fuso 23k, X=343.860m e Y=7.714.520m

#### 4.3. Da alternativa técnica locacional

Não foi possível discutir a existência de alternativa técnica e locacional à intervenção, uma vez que a planta topográfica apresentada não delimita corretamente a APP do local.

Contudo, há de se ressaltar que o empreendimento se encontra em operação no local há vários anos, quase 30, segundo o empreendedor.

#### 4.4. Da regularidade para extração mineral e intervenção no curso de água/outorga:

O empreendimento possui 04 (quatro) processos minerários junto a ANM/DNPM sob nº 832.894/2014, 830.294/2012, 833.286/2004, 832.175/2012, conforme consulta ao site do SIGMINE, contudo não foi informado no processo atual, em qual (is) processos minerários a intervenção ocorrerá.

Em consulta ao sistema SIAM verifica-se que o empreendedor possui Autorização Ambiental de Funcionamento n. 03614/2017, válida até 07/06/2021; Autorização Ambiental de Funcionamento n. 02966/2017, válida até 17/05/2021; Autorização Ambiental de Funcionamento n. 06955/2016, válida até 22/11/2020.

O empreendimento possui dois poligonais DNPM parcialmente inseridos na Zona de Amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra (DNPM n. 832.894/2014 e 830.294/2012), o que poderia alterar a modalidade de licenciamento ambiental estadual do mesmo.

Não fora apresentada cópia do FCE Eletrônico atualizado do empreendimento, de modo que não é possível afirmar a classe de licenciamento a qual pertence.

Não foi apresentada informações quanto à outorga para dragagem mineral para o empreendimento.

Possui DAIA anteriormente emitido pelo NAR IEF Passos, de número 0024787-D, vencido em 07/05/2017 e vinculado ao processo n. 100000.01574/11.

## 5. Conclusão

Considerando os itens expostos nesse parecer, em especial o fato do empreendimento estar integralmente inserido em área desapropriada para a composição do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Mascarenhas de Moraes;

Considerando que o recibo de inscrição no sistema CAR apresentado não engloba o empreendimento em tela;

Considerando que não fora apresentada informação acerca de qual poligonal DNPM será explorado, haja visto que o empreendimento possui 4 poligonais cadastrados no citado órgão.

Considerando que dois poligonais DNPM do empreendimento, encontram-se parcialmente inseridos na Zona de Amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra (DNPM n. 832.894/2014 e 830.294/2012), o que poderia alterar a modalidade de licenciamento ambiental estadual do mesmo.

Considerando que não fora apresentada cópia do FCE Eletrônico atualizado do empreendimento, de modo que não é possível afirmar a classe de licenciamento a qual pertence.

Considerando que a planta topográfica do empreendimento não traz a delimitação da cota máxima maximorum, o que impede a quantificação da intervenção ocorrida em APP.

Considerando que não foi apresentada informações quanto à outorga para dragagem mineral para o empreendimento.

Considerando que não fora apresentada anuência emitida por Furnas Centrais Elétricas S.A. para a permanência das estruturas do empreendimento no local.

Diante do exposto, somos de parecer DESFAVORÁVEL à intervenção ambiental requerida – Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP, na área de 00,1622 hectares – visando a manutenção da infraestrutura associada à dragagem mineral de areia no leito da Represa Hidrelétrica de Mascarenhas de Moraes.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JOSE CARLOS DE SOUZA - MASP: 1020998-9 \_\_\_\_\_

ALESSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS - MASP: 1150272-1 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 15 de março de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**